



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## INDICAÇÃO

### Sr. Presidente:

**Este Vereador requer a Vossa Excelência que, após os trâmites regimentais, com fundamento do art. 96 do regimento Interno deste Legislativo e no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, seja encaminhado o seguinte:**

## INDICAÇÃO

INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Porto Alegre, que determine aos órgãos competentes a realização de estudos e adoção de providências no sentido da aquisição de vacinas contra a Covid-19 para a população de Porto Alegre por parte do poder público municipal.

### Justificativa

O Poder Executivo Federal tem reiteradamente falhado na resposta à pandemia causada pelo SARS-COV-2, o que tem trazido diversos riscos à vida da população brasileira, de modo que o Brasil é o segundo país no mundo com o maior número de mortes ocasionadas pela doença.

Uma das principais medidas para o enfrentamento desta pandemia é ampla vacinação da população, o que atualmente não é possível devido à ineficiência do Governo Federal nas negociações com fornecedores e o seu descompromisso com a vida.

Nos últimos dias, foram divulgados estudos de diversas vacinas que mostram a eficácia contra o vírus e a capacidade de conseguirmos salvar vidas, proteger as pessoas e proceder a retomada econômica através de campanhas de vacinação amplas e universais.

Desta forma, urge a necessidade que o Poder Executivo Municipal proceda a negociação e aquisição direta com os fornecedores para vacinarmos a população de nosso estado, sem que tenhamos que esperar atitudes por parte do Governo Federal que tem se mostrado ineficiente e descomprometido com o enfrentamento desta pandemia.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Tarcísio Reis, Vereador(a)**, em 01/02/2021, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0203305** e o código CRC **E2D4A47D**.

---

Referência: Processo nº 210.00050/2021-81

SEI nº 0203305